**PROGRAMA DE INOVAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL EMPREENDEDORA – PIAPE**

**EDITAL Nº 001/2022/PROPLAN/UFOPA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

# ANEXO IV – MODELO DE CHAMADA DE PROJETOS

*(Este modelo de chamada de projetos tem caráter exemplificativo e poderá ser alterado no momento do lançamento das chamadas, conforme necessidades e condições operacionais e administrativas)*

**A Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, no uso das atribuições das atribuições conferidas pela Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa,

Considerando a finalidade do EDITAL Nº 01/2022/PROPLAN/UFOPA – Programa de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora (Piape), descrita na seção 1, a saber:*“****1.1*** *Este edital objetiva fomentar projetos que executem atividades ou desenvolvam soluções inovadoras para o atendimento de demandas institucionais formalizadas via chamadas de projetos;* ***1.2*** *O Piape visa à concessão de auxílio financeiro para execução de projetos e destinação de bolsas aos discentes para o desenvolvimento das propostas aprovadas e classificadas, conforme as normas descritas neste edital.”*

torna pública a Chamada de Projetos Piape 01/2022, para seleção de propostas no âmbito do Programa de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora.

# TERMOS DE REFERÊNCIA DAS DEMANDAS DE PROJETOS COM SOLUÇÃO DELINEADA

*Relações de demandas de projetos com solução delineada.*

**1.1 UNIDADE DEMANDANTE**

**1.1.1 DEMANDA 1 (**TÍTULO DA DEMANDA POR PROJETO**)**

**PROBLEMA:** Informar o problema a ser solucionado em até 80 palavras.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Informar os resultados esperados em relação ao problema a ser solucionado em até 80 palavras.

**OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** informar o objetivo geral do projeto em até 40 palavras.

**OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S) DO PROJETO:** informar os objetivos específicos do projeto em até 40 palavras.

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Informar a(s) área(s) do conhecimento relacionada à atuação técnica e docente no projeto.

**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E TÁTICO:** indicar o objetivo estratégico (PDI), iniciativa estratégica ou produto (Plano de Gestão) impactados positivamente com o atendimento desta demanda.

**VIGÊNCIA DO PROJETO:** 12 ou 24 meses

**PRIORIZA PROPOSTAS COM COLABORAÇÃO DE EMPRESAS JR**: Sim ou não.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Informar estrutura orçamentária.

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Qtde.** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| Bolsas Piape |  |  |  |
| Recursos de fomento (*custeio*) |  |  |  |
| Auxilio de regularização para Empresas Jr. |  |  |  |
| TOTAL: |  |

# TERMOS DE REFERÊNCIA DAS DEMANDAS DE PROJETOS COM SOLUÇÃO ABERTA

*Relações de demandas de projetos com solução aberta.*

**2.1 UNIDADE DEMANDANTE**

**2.1.1 DEMANDA 1 (**TÍTULO DA DEMANDA POR PROJETO**)**

**PROBLEMA:** Informar o problema a ser solucionado em até 80 palavras.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Informar os resultados esperados em relação ao problema a ser solucionado em até 80 palavras.

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Informar a(s) área(s) do conhecimento relacionada à atuação técnica e docente no projeto.

**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E TÁTICO:** indicar o objetivo estratégico (PDI), iniciativa estratégica ou produto (Plano de Gestão) impactados positivamente com o atendimento desta demanda.

**VIGÊNCIA DO PROJETO:** 12 ou 24 meses

**PRIORIZA PROPOSTAS COM COLABORAÇÃO DE EMPRESAS JR**: Sim ou não.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Informar estrutura orçamentária.

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Qtde.** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| Bolsas Piape |  |  |  |
| Recursos de fomento (*custeio*) |  |  |  |
| Auxilio de regularização para Empresas Jr. |  |  |  |
| TOTAL: |  |

# DA INSCRIÇÃO

**3.1** Para inscrição nesta chamada de projetos, o coordenador proponente deverá realizar, de acordo com o cronograma previsto no item 6 deste edital:

a) a submissão do plano de trabalho da proposta de Projeto de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora (anexo 09), o qual deverá ser submetido via Sistema de Apoio às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (Saape), no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape).

b) cadastro do Proponente, por meio do preenchimento dos anexos 10 e 11, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail proplan@ufopa.edu.br com o assunto “Edital Piape 2022, Chamada 01”.

**3.2** O plano de trabalho da proposta de Projeto de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora deverá, obrigatoriamente, ser apresentado sem identificação de seus proponentes e anexado em formato PDF.

**3.2.1** Propostas cujo plano de trabalho forem submetidos com identificação, serão desqualificados na etapa 1.

**3.3** O plano de trabalho da proposta deverá ser submetido, via Saape, na linha temática de extensão com maior afinidade à proposta.

**3.3.1.** Eventuais erros na seleção de linha temática não implicará em desqualificação da proposta.

**3.4** As propostas incompletas, com o proponente identificado no plano de trabalho (anexo 09) ou submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital serão desclassificadas na etapa de homologação das inscrições.

**3.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no item 6 desta chamada de projetos.

**3.6** A proposta deverá atender aos seguintes critérios:

**a)** ação efetiva para atendimento da demanda apontada, resultando em produto ou oferta de serviço.

**b)** preferencialmente, prever a participação de Empresa Junior na execução do projeto e na eventual oferta do produto ou serviço desenvolvido para a sociedade civil, instituições públicas e privadas.

**c)** preferencialmente, apresentar caráter inovador, quanto ao desenvolvimento de solução nova ou aplicação de solução em novo contexto.

# DA SELEÇÃO

**4.1** Os projetos serão avaliadas em três etapas, a saber: na primeira etapa a homologação da inscrição e a conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pela comissão executiva da chamada; na segunda etapa a análise do mérito institucional pela comissão executiva da chamada, em relação ao atendimento aos critérios definidos nos Termos de Referência, conforme pontuação descrita na Tabela de Pontuação da Avaliação (Anexo 05); na terceira etapa a análise do mérito técnico-acadêmico do projeto, por avaliadores *ad hoc,* conforme pontuação descrita na Tabela de Pontuação da Avaliação (Anexo 05).

**4.2** Os projetos integrados serão selecionados conforme as seguintes etapas:

**4.2.1** Etapa 1 – Homologação das inscrições: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise das informações e documentações e da adequabilidade do projeto à normativa do Edital Piape, seguindo os critérios descritos nos itens 2, 5, 6 e 7 deste edital.

**4.2.2** Etapa 2 – Análise do mérito institucional do projeto: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise por parte dos servidores da Unidade demandante indicados para a comissão executiva da chamada, quanto ao atendimento da demanda institucional conforme descrito no Termo de referência.

**4.2.3** Etapa 3 – Análise do mérito técnico-acadêmico do projeto: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema do projeto, seus objetivos, metodologias, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste edital.

**4**.**3** A avaliação do mérito institucional do projeto será realizada pelos dois servidores da Unidade demandante que compõem a comissão executiva da chamada, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota do projeto.

**4**.**4** A comissão de avaliadores *ad hoc* será composta de professores efetivos desta Ifes ou de outras Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior.

**4.5** Os avaliadores *ad hoc* serão selecionados pela comissão executiva da chamada.

**4.6** Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por 2 (dois) avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota do projeto.

**4.7** A nota final do projeto será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2 e 3.

**4.8** A aprovação e a classificação das propostas dar-se-ão por ordem decrescente da média da nota final.

**4.9** Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) 1º - membro da equipe com histórico de participação no Programa Pró-Disciplinas em pelo menos dois semestres letivos.

b) 2º - maior nota na etapa 2;

b) 3º - maior idade do coordenador.

**4.10** Serão desclassificadas:

I - propostas que não atenderem ao critérios dispostos no Edital Piape ou na Chamada de Projetos;

II - propostas com documentação incompleta ou com ausência de informações;

III - propostas que apresentem identificação dos autores no plano de trabalho (anexo 09);

IV - propostas com média inferior a 7,0 (sete) na etapa de análise do mérito institucional e 6 (seis) na etapa de análise do mérito técnico-acadêmico;

V - propostas que excederem a previsão de recursos, ou estiverem em desacordo com as diretrizes orçamentárias expostas no Termo de Referência, considerando bolsas e demais itens financiáveis.

**4.11** Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico pelo e-mail proplan@ufopa.edu.br, com o assunto “Recurso contra a Chamada de Projetos do Edital Piape”, conforme período informado no cronograma publicado na Chamada de Projetos.

**4.12** Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos coordenadores do projeto.

**4.13** Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto na Chamada de Projetos serão apreciados pela comissão executiva da chamada.

**4.14** A resposta da interposição do recurso deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto “Resposta ao Recurso contra a Chamada de Projetos do Edital Piape”.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** A Comissão executiva desta chamada foi instituída pela Portaria nº../2022/Proplan/Ufopa, de dd/mm/aaaa, composta conforme item 3.5.1 do Edital Piape 01/2022.

**5.2** Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pela Comissão Executiva da Chamada e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

1. **CRONOGRAMA**

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DA PROPOSTA** |
| **ATIVIDADES** | **PERÍODO** |
| Publicação da chamada de projetos |  |
| Período de impugnação da chamada de projetos |  |
| **Inscrição das propostas**  |  |
| Análise das inscrições dos projetos - Etapa 1 |  |
| Divulgação das inscrições homologadas  |  |
| Recursos das inscrições homologadas  |  |
| Divulgação das inscrições homologadas após recursos  |  |
| Análise do mérito institucional dos projetos - Etapa 2 |  |
| Classificação das propostas pela comissão executiva |  |
| Divulgação da classificação preliminar da Etapa 2 |  |
| Recursos da classificação da Etapa 2 |  |
| Divulgação da classificação da Etapa 2 após recursos |  |
| Análise do mérito técnico-acadêmico - Etapa 3 |  |
| Divulgação da classificação preliminar da Etapa 3 |  |
| Recursos da classificação da Etapa 3 |  |
| Divulgação da classificação da Etapa 3 após recursos |  |
| Divulgação do resultado e da classificação das propostas  |  |
| Recursos contra o resultado e classificação |  |
| **Divulgação do resultado final**  |  |
| **Implementação das bolsas e pagamento dos recursos de fomento** |  |
| **Entrega de relatório e prestação de contas** |  |